MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5225/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÀ, a RUI COSTA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a RUI COSTA DE OLIVEIRA, localizado na Folha 16, Quadra 27, lote nº 07, na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÀ, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-181, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente ainda para a V-181, e fundos com a V-180; medindo 09m00 de frente 20m00 do lado direito, 20m00 do lado esquerdo e 09m00 dos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pública - ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÀ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal=